LEI Nº 5.134, de 02 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a criação do "Dia do Seresteiro Lafaietense" e dá outras providências.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Seresteiro Lafaietense", a ser comemorado anualmente no quarto domingo do mês de julho.

Art. 2º - O "Dia do Seresteiro Lafaietense" passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura deverá organizar toda a programação relativa à comemoração instituída por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.923, de 24 de abril de 1996.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral